APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 04/08/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃ
À Secretaria para providência
Caçu, 07/08/200
Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 40/00, de 18 de Abril de 2000.

Aprova a Prestação de Contas aplicação de recursos oriundos FNAS repassados ao ***Dispens Espírita Adolpho Bezerra Menezes***, referente ao mês de Abri 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promu o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos FNAS repassados ao ***Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes***, através Prefeitura Municipal de Caçu, referente ao mês de Abril de 1999.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de Abri 2000.

Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Presidente

PROTOCOLO
. nº 01935 Hrs.
o nº 003 Fls. 29
u, 18 / 04 / 2000
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
nissão de Finanças, Orça-
tos e Economia para emitir
er no prazo de
19 / 04 / 2000
Presidente

DESPACHO
o Relator Ver. José
dos Reis para
mitir parecer.
m 03/05/2000.
PRESIDENTE

DESPACHO
Decreto Legislativo nº
42/00. Promulgado em
08-08-00. Publique-se
Cumpra-se e arquive-se
Caçu, 08 / 08 / 2000
Presidente

Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

ACÓRDÃO Nº 1 5 [illegible] / 99

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-09142/99, qu ersam sobre a Prestação de Contas de Subvenção Social concedida ao **Dispensário Espírit ıdolpho Bezerra de Menezes,** pela Prefeitura Municipal de **Caçu,** na importância de R$ 1.540,00.

considerando que obstante a oportunidade concedida através do Despacho nº 1.134/9 e fls. 28, e muito embora tenha o Presidente do Dispensário se manifestado às fls. 33/34 e, te ıntado os documentos de fls. 35 a 47, deixou, entretanto, de atender, na totalidade, as solicitaçõe onstantes na Informação 1682/99, de fls. 26/27, ao deixar de anexar as cópias da Nota de Empenh respectiva Ordem de Pagamento, bem como das Notas Fiscais e contra-cheques em original;

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de su rimeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 1514/99, julgar a presente prestação d ontas **irregular**, tendo em vista o considerando retro.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 28 SET

, Presidente

, Relator

, Conselheira

ui presente , Procurador Geral de Contas.

DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
Rua Paulo e Silva, 1579
ABRIGO DE IDOSOS

Caçu, 10 de maio de 2000.

Exmo. Sr.
ADAIR PURCENA GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Cumprimentamos V. Exa. pelo brilhante trabalho na condução desta casa de leis e aproveitamos o ensejo para manifestar nossas considerações a respeito das prestações de contas referente aos meses de fevereiro e abril, do exercício de 1999, do DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, em que o Tribunal de Contas dos Municípios manifestou parecer de irregularidades quanto a coordenadora assinar cheques juntamente com o presidente desta Entidade no mês de fevereiro, falta de empenho e documentos originais relativo as despesas efetuadas no mês de abril.

Considerando que a coordenadora Selma Batista Barbosa de Lima, assinou os cheques juntamente com o presidente Osório Assis de Lima, no mês de fevereiro, mediante autorização da diretoria, conforme Ata da Reunião Extraordinária, de 02 de janeiro de 1998, cópia anexa.

Considerando que todas as despesas do município são regularmente empenhadas, faltou apenas anexar cópia do empenho junto a prestação de contas do mês de abril, cópia anexa.

Considerando que todo documento autenticado em cartório prova a autenticidade dos mesmos, motivo pelo qual prestamos contas com fotocópias, ficando os originais arquivados no escritório de contabilidade SIGILO, situado à Av. Ildefonso Carneiro, 635, o qual executa os serviços contábeis desta Entidade, os mesmos encontram-se a disposição desta casa de leis se julgarem necessário a verificação da autenticidade das fotocópias da referida prestação de contas.

Esclarecemos também que as despesas relativas a estas prestações de contas já foram aprovadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e esta casa de leis sem nenhuma ressalva, nos balancetes municipais de fevereiro e abril, do exercício de 1999, provando que as mesmas não teriam necessariamente de serem analisadas por estas cortes e sim, serem apresentadas ao poder executivo municipal para a liberação dos recursos do mês seguinte, conforme prevê o convênio assinado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de Caçu.

Diante das considerações acima esperamos contar com a aprovação das referidas prestações de contas e desde já, manifestamos-lhe nossos protestos de estima e apreço.

OSÓRIO ASSIS DE LIMA
Presidente

DO DE GUIAS
EITURA MUN DE CACU

Prestação contas de abril

— EMPENHO —

EXERCÍCIO	FICHA Nº	NÚMERO EMPENHO
1999	0325.000	06

NIDADE ORÇAMENTÁRIA: PODER EXECUTIVO — SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL — CÓDIGO: 03.14

ÇÃO DA DESPESA: SUB.A DISP.EXPIR.ADOLPHO B.MENEZES — CÓDIGO: 2.049

ROGRAMÁTICA	ELEMENTO	SALDO ANTERIOR	IMPORTÂNCIA	SALDO ATUAL
1.485.2.049	3231.00	18.618,70	1.540,00	17.(

I: DISP.ESP.ADOLPHO BEZERRA DE MANEZES — Processo: 0/00 — ORDINARIO
ÇO: CGC: 02654879000110
C A C U — ESTADO: GO — RG. 26(

1.540,00(UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOT
VALOR REFERENTE TRANSFERENCIA AO DISPENSARIO ESPIRITA ADOLPHO BEZERRA, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO MES DE FEVE- REIRO/99, CONFORME OFICIO ANEXO.		1.5

: RECURSO: ORCAMENTO GERAL

ADO: OS SERVICOS CONSIGNADOS FORAM PRESTADOS, ENTREGUES RECEBIDOS, E NHO E REGULAR

22/04/99 — EMITENTE
SECRETARIO
22/04/99 — ORDENADOR DA DESPESA

ORDEM DE PAGAMENTO

MOVIMENTO DE CRÉDITO

DO CRÉDITO	R$	
NTERIOR	R$	1.540,00
A DESTA O.P.	R$	1.540,00
TUAL	R$	1.540,00

BRUTO	R$	1.540,00
FPrev I.R.	R$	
S.F.	R$	
OUTROS DESC.	TGM 127	
LÍQUIDO	R$	1.540,00

R PAGO À: DISP.ESP.ADOLPHO BEZERRA DE MANEZES
DE R$ 1.540,00(UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)xxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TE DE: PAGAMENTO CONSTANTE DO EMPENHO ACIMA E CONFORME DOCUMENTO(S) ANE

SECRETÁRIO — 22/04/99 — PAGUE-SE: — ORDENADOR DA DESPESA

:MOS) A IMPORTÂNCIA DE R$

Q U I T A C A O A N E X A

I.S. 1.540,00

ESPAÇO RESERVADO AO ÓRGÃO DE CONTROLE

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 04/08/2000 Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 07/08/2000 Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Leg. nº 40/00, de 18-04-2000.
Autoria: Pres. Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, referente ao mês de abril de 1999.

Relatório:

A matéria ora examinada, dispõe sobre a Prestação de Contas de recursos oriundos do FNAS repassados ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, referente ao mês de Abril de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual julgou a prestação de contas irregular, ressaltando que foi concedida oportunidade ao Presidente do Dispensário para sanar as irregularidades apontadas, o qual não o fez , deixando de apresentar as cópias da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Pagamento, bem como das Notas Fiscais e contra-cheques em original que pudessem comprovar as despesas realizadas. Não obstante possa esta Comissão usar da competência que lhe faculta discordar do parecer daquele Tribunal, exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal, opta, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do parecer do TCM, considerando-se que as irregularidades apontadas por aquele Órgão não foram sanadas.
Assim, é esta Comissão emite o seu parecer pela **reprovação** deste Projeto de Decreto Legislativo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Vereador **José dos Reis**
- Relator -